EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 13/2023
Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento na da EMEI Dirce Erpen do Município de Não-Me-Toque/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **06 do mês de março do ano de 2023**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela 30.593 de 04 de janeiro de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento na EMEF Dirce Erpen, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021 de 10 de março de 2021 (pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, rede cabeada e WI-FI estruturada bem como toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da EMEI Dirce Erpen do Município de Não-Me-Toque/RS",** conforme as especificações contidas nos Termos de Referência (Anexo I), do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE	**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2023	**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2023**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)	**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**
TELEFONE E E-MAIL	**TELEFONE E E-MAIL**

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei**.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.6, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei**.

3.6 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos materiais, equipamentos e serviços ofertado, conforme especificações descritas no Item 3 e 4 do Termo de Referência (ANEXO I) do presente edital;

c) proposta financeira, mencionando o valor unitário, total de cada item e o valor global de todos os itens, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A licitante deverá indicar a marca e modelo dos itens/materiais/equipamentos **8, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20,** descritos no Item 3 e 4 do Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de ser desclassificada a empresa licitante

e) A licitante deverá cotar todos os itens/materiais/equipamentos/serviços conforme especificações descritas no Item 3 e 4 do Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Em caso de divergência entre os valores numerais e valores por extenso, prevalecerão, entre unitários e totais, os valores numerais.

5.4 Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 17 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (ANEXO VI);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso (ANEXO VII).

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO VIII).

7.1.3.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderá verificar durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na item 7.1.3, está de acordo com:

a) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.6.2 Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU; ou

d) do Contrato de Trabalho.

7.6.3 Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado no item 7.6.2) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (item 7.6.1), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

7.6.3.1 O profissional técnico citado no item 7.6.2 e 7.6.3 preferencialmente deverá ser o engenheiro eletricista ou profissional devidamente habilitado no CREA ou CAU para ser responsável técnico do objeto a ser contratado.

7.6.4 Declaração de que disponibilizará, no mínimo, 04 (quatro) profissionais que tenham passado do contrato de experiência para atender o presente contrato do Município, e que, dentre os 4 (quatro) profissionais, possui no mínimo 2 (dois) profissionais eletricistas (ou que tenham curso de formação na área elétrica).

7.6.5 Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que já forneceu equipamento, materiais e serviços compatíveis com o objeto contratual deste termo de referência.

7.6.6 Atestado de Capacidade Técnico Profissional (do profissional citado no item 7.6.2 e 7.6.3 do presente Edital), fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que este já foi responsável técnico pelo fornecimento de equipamento, materiais e serviços compatíveis com o objeto contratual deste Edital, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) registrado na entidade competente.

7.7 - VISTORIA/VISITA TÉCNICA

7.7.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais,

técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto a ser contratado. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

7.7.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

7.7.3 O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de TI através dos contatos: E-mails; anderson@naometoque.rs.gov.br, felipe@naomeotque.rs.gov.br, ou número (54) 3332 2638, (54) 3332 2628.

7.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3 O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a

falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1 O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2 O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

9.3.3 O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

9.3.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A partir da assinatura do Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** deverá apresentar em 10 (dez) dias corridos os seguintes documentos ao Gestor e Fiscal do contrato administrativo:

10.3.1 Certificados dos 2 (dois) profissionais eletricistas, citados no item 7.6.4, para análise e aprovação do gestor e fiscal do contrato administrativo.

10.3.2 Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 (três) profissionais (citados no item 7.6.4) que executarão o serviços. Os documentos serão analisados e aprovados pelos Gestor e Fiscal do contrato administrativo, juntamente com a Técnica de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, Priscila Ozelame Ochoa.

10.4 Caso a contratada não atender ao solicitado nos itens 10.3.1 e 10.3.2 será submetida a abertura de processo de administrativo, e poderá sofrer as sanções e penalidades previstas no contrato administrativo.

10.5 Após a comprovação da documentação solicitada no item 10.3, a Administração Municipal emitirá a ordem de início dos serviços, onde os serviços deverão ser iniciados na data informada no documento.

10.6 O prazo que trata o item 10.3, poderá ser prorrogado, desde que requerido e devidamente comprovado pela contratada e aceite pela **CONTRATANTE.**

11 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

11.1 A contratada, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo o projeto executivo.

11.1.1 - O prazo que trata o item 11.1, poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias corridos, desde que requerido ao gestor e fiscal do contrato pela contratada, devidamente justificado e aceite pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

11.1.2 - O projeto executivo deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo, no setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sito a Avenida Alto Jacuí nº 840.

11.2 - O projeto executivo será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Informática do Município de Não-Me-Toque/RS, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

11.2.1 - Constatado divergências ou alterações no projeto executivo necessárias para execução do objeto a ser contratado, fica o Município de Não-Me-Toque autorizado a solicitar a contratada. Na solicitação o Município definirá o prazo para as devidas correções e alterações.

11.2.2 - Caso a contratada não atender as exigências solicitados no item 11.2.1, passará a Administração Municipal a chamar o próximo colocado do processo licitatório.

11.3 Fica a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque autorizada a solicitar a contratada, para apresentar todas as informações e documentos comprobatórios (catálogos ou documento similar) dos equipamentos e materiais exigidos na especificação técnica deste termo de referência, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.

12 - DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

12.2 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com

representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

12.3 O serviço e fornecimento a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

I. Fornecimento de todos os itens necessários para a instalação do cabeamento estruturado, conforme orientações do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, respeitando o descrito no item 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

II. Os Serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, treinados e certificados. A licitante deverá ser autorizada pela distribuidora ou fabricante do equipamento pelo seu fornecimento e instalação.

III. Entrega de As-Built com plantas em arquivos DWG e PDF, com descritivo do sistema instalado, com as plantas e mapeamento (de - para) das interconexões, será fornecido a planta baixa em formato DWG.

IV. Os equipamentos deverão ser novos e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

V. O serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (Noventa) dias a contar da data do de acordo do CONTRATANTE para a solução e sua respectiva instalação.

VI. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos listados na tabela 3.1, (item 8, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20) do termo de referência (Anexo I).

VII. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais do termo de referência (Anexo I).

VIII. No período da garantia equipamentos, materiais e serviços, que apresentarem defeitos, a CONTRATADA será responsável pelas substituições ou reparos necessários para o funcionamento.

IX. O gestor e fiscal do contrato administrativo poderão solicitar a contratada os certificado das NR 10 e NR 35 dos funcionários que prestarão serviços ao município

X. A contratada deverá fornecer a seus profissionais que executarão os serviço, todos os EPI'S necessários.

12.4 A **CONTRATADA** deverá utilizar e respeitar os padrões propostos pelas seguintes normas:

I. ANSI/TIA/EIA-568-B.1 – Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

II. ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Especifica os requerimentos dos componentes e transmissão para um sistema de cabeamento de fibra óptica.

III. ANSI/TIA/EIA-569 – Especifica requerimentos para a montagem da infraestrutura para a passagem dos cabos.

IV. ANSI/TIA/EIA-606 – Especifica os requerimentos necessários para a identificação do sistema de cabeamento estruturado.

V. NBR 14565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mediante entrega a execução dos total do objeto contratado, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, após conferência dos itens requisitados no item 3 e 4 do termo de referência (Anexo I) conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo

a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA** em bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

13.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1027 – Ampliação/Reformas de Escola de Educação Infantil

1029 – Informatização e Interligação das EMEIs

2055 – Manutenção da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico

3.3.90.30.30.00.00.00 – Material para Comunicações

3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo

4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e equipamentos de comunicação

4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de T.I.C

4.4.90.52.37.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C – Ativos de Rede

4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e equipamentos energéticos

3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica

0550 – Transferência de Salário – Educação

0500 – Recursos não vinculados de impostos

15.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

16.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

16.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

16.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoque.rs.gov.br, e nos jornais.

18.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.7 A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

19.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO III – Planta da EMEI Dirce Erpen

ANEXO IV -Modelo de proposta

ANEXO V **–** Declaração de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO VIII - Declaração de idoneidade;

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoque.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 13 de fevereiro de 2023.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, rede cabeada e WI-FI estruturada bem como toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da EMEI Dirce Erpen do Município de Não-Me-Toque/RS.

2- DA JUSTIFICATIVA

Infraestrutura de rede e vídeo monitoramento são itens indispensáveis para o bom funcionamento de uma escola, tendo em vista que todas as escolas do município dispõe de tal estrutura em seu ambiente.

3- DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A seguir segue a quantidade de cada equipamento e material necessários para execução do objeto a ser contratado:

Item 01 - Eletrocalha 1	100 metros
Item 02 - Eletrocalha 2	15 metros
Item 03 - Caixa de Passagem	20 unidades
Item 04 - Eletrodutos	12 metros
Item 05 - Corrugado	100 metros
Item 06 - Cabo de rede	1750 metros
Item 07 - Patch cord U/UTP CAT.5E	30 unidades
Item 08 - Régua 12 tomadas de rack	1 unidade
Item 09 - Ponteira RJ45	100 unidades
Item 10 - HD para NVR	2 unidades
Item 11 - Rack de piso	1 unidade
Item 12 - Tampa cega	4 unidades
Item 13 - Organizador de cabos	2 unidades
Item 14 - Nobreak de 1200 VA	1 unidade
Item 15 - Patch Panel	2 unidades
Item 16 - Switch 10/1000 gerenciável POE	1 unidade
Item 17 - KeyStone	32 unidades
Item 18 - Access point	4 unidades
Item 19 - NVR 32 canais e 16 POE	1 unidade
Item 20 - Câmeras Dome	19 unidades
Item 21 – Mão de Obra	1 Unidade

Obs.: Materiais que venham a sobrar execução dos serviços, deverão ser entregues para os setor de TI da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

3.2 Os itens 03,04 devem ser da mesma marca e cores.

3.3 O item 05 não deve ser instalados em ambientes visíveis.

3.4 As instalações sobre o forro devem passar por Eletrocalha, eletroduto ou corrugado, conforme normas técnicas e ou orientações da equipe de TI da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque conforme planta em anexo.

3.5 As instalações externas e visíveis ao público, devem ser instaladas obrigatoriamente com eletrodutos.

3.6 Eletrocalhas sobre o forro devem ser colocadas de maneira suspensa, seja por suporte inferior ou superior, de modo que não fique em contato continuo com a laje (forro).

3.7 Todos os itens descritos deverão ser instalados conforme orientação do setor de Informática do município de Não-Me-Toque/RS

3.8 A proposta deverá destacar marca e modelo dos itens 8, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.1 - Descrições mínimas da Eletrocalha 1 – item 01

Especificação	Modelo: eletrocalha perfurada; Medida: base x altura, 50mm X 50mm; Tipo: com aba (virola); Acabamento: pré-zincado, alumínio ou inox;
Tampa	Deverá ser de pressão onde for instalada na vertical; Na instalação horizontal será aceito somente tampa de pressão ou encaixe; O item será obrigatório onde a eletrocalha estiver de forma visível ao público, não sendo obrigatório em forros. Não serão aceitas tampas que o encaixe se dê de forma a não recomendado pelo fabricante ou que a tampa fique presa por meio de adaptação.
Acessórios	Curvas, suportes, subidas, decidas, cotovelos, Ts, tirantes, suportes e interconexões deverão ser instalados, de forma a respeitar as normas NBRs e recomendações do fabricante. Cortes na eletrocalha e adaptações não serão aceitos para se fazer curvas, descidas, subidas ou interconexões.
Espessura da Chapa	Todos os itens deverão ser de chapa 22, mínimo.

4.2 - Descrições mínimas dos Eletrocalha 2 – item 02

Especificação	Modelo: eletrocalha perfurada; Medida: base x altura 100 X 50 mm; Tipo: com aba (virola); Acabamento: pré-zincado, alumínio ou inox;
Tampa	Deverá ser de pressão onde for instalada na vertical; Na instalação horizontal será aceito tampa de pressão ou encaixe; O item será obrigatório onde a eletrocalha estiver de forma visível ao público, não sendo obrigatório em forros. Não serão aceitas tampas que o encaixe se dê de forma a não recomendado pelo fabricante ou que a tampa fique presa por meio de adaptação.
Acessórios	Curvas, suportes, subidas, decidas, cotovelos, Ts, tirantes, suportes e interconexões deverão ser instalados, de forma a respeitar as normas NBRs e recomendações do fabricante. Cortes na eletrocalha e adaptações não serão aceitos para se fazer estes.
Espessura da Chapa	Todos os itens deverão ser de chapa 22, mínimo.

4.3 - Descrições mínimas da Caixa de Passagem – item 03

Descrição	-100x50x50mm sem Embutir com tampa, conexões e tampas cegas; -Tampa opaca baixa; -Tampa cega, para fechamento das entradas não utilizadas; -Dimensões (mm): 100 x 50 x 50; -CBOX.
Cor	Todos os itens devem ser nas mesmas cores; Cores aceitas no projeto: preto, branco ou cinza.
Marca	Todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações.
Tampa	A tampa deve ser instalada Da mesma marca e modelo da caixa de passagem Modelo tampa cega, não modular
Marca de referencia	Tigre/ Condulete Top

4.4 - Descrições mínimas do Eletrodutos – item 04

Eletroduto	- PVC 3/4"; - PVC 1/2"; - Fabricado de PVC antichama; norma - conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira), e emendas devem ser utilizada segundo recomendações da fabricante.
Cor	Todos os itens devem ser nas mesmas cores; Cores aceitas no projeto: preto, branco ou cinza.
Marca	Todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações.
Marca de referencia	Tigre/ Condulete Top

4.5 - Descrições mínimas do Corrugado – item 05

Normatização	Diâmetro: 25mm Material: Plástico Respeite a norma Técnica: NBR-15465 Tipo de Material: PVC Antichama Cor amarelo, cinza ou preto Possuir marcação orientativa metro a metro.
Marca de referencia	Tigre

4.6 - Descrições mínimas do CABO DE REDE – item 06

CABO DE REDE LAN	4PX24AWG DUPLA CAPA BLINDADO Com a seguinte descrição - Marcação da metragem do cabo na capa externa; -Cabo de 4 pares trançados para transmissão de dados, Categoria 5E ou superior; DUPLA CAPA blindado para proteção contra interferência Eletromagnética. -Condutor: Fio sólido de cobre 100% eletrolítico nu, bitola 24AWG. -Isolamento: Polietileno de alta densidade. -Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem. -Blindagem: Fita de poliéster aluminizada. -Cobertura 1 CAPA: Composto termoplástico PVC cor preta ou azul.

	-2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, na cor preta ou azul. Todos os cabos deverão ser identificados com numeração a numeração deverá estar descrita o no As-Built
Marca de referencia	Furukawa

4.7 - Descrições mínimas da PATCH CORD U/UTP CAT.5E - item 07

PATCH CORD U/UTP CAT.5E	Quantidade de Pares4 pares, 24AWG Classe de flamabilidade CM, CMR Tipo de condutor 100% Cobre eletrolítico Tipo de CaboU/UTP Cat.5e Tipo de ConectorRJ-45 em ambas as pontas. Cor Azul ou Preto. Comprimento de 1,5 metros Suporte a POE802.3af e 802.3at Estar dentro dos limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimento, dimensionada para acomodar o conector RJ45 plug e sua estrutura. Conectores RJ-45 com garras duplas. Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0. Ponteira de plástico injetado Padrão de MontagemT568A
Referencia	Furukawa, Nexan ou equivalente técnico

4.8- Descrições mínimas da Régua 12 tomadas de rack – item 08

Descrição	RÉGUA 19 POLEGADAS 12 TOMADAS 20 AMPERES PARA RACK -Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020. - 20 Amperes. -Cor: Preto. -Padrão 19 polegadas. -Pintura epóxi-pó texturizada.

4.9 - Descrições mínimas das Ponteira RJ45 – item 09

Ponteira RJ45	Tipo de Conector - RJ45; Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Identificação: logotipo da fabricante no corpo da ponteira.
Marca de referencia	FCS, AMP, Sohoplus

4.10 - Descrições mínimas d HD para NVR – item 10

HD	HD (hard disk)
Capacidade	Com capacidade 4TB (Terabyte) cada disco (HD)
Tecnologia	ESPECIAL CFTV SATA III - PURPLE - SKYHAWK Desenvolvido para funcionamento Ininterrupto (24X7) recomendado pelo fabricante

4.11 - Descrições mínimas do Rack de piso – item 11

Tamanho	20 u
Profundidade	500mm de profundidade mínima 900 mm de profundidade máxima
Modelo	Rack de piso Regulagem niveladora dos pés Entrada superior e inferior para cabeamento. Com abertura para 02 ventiladores de Exaustão. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó texturizada. Porta Acrílico e Fecho com Chave, Direita ou Esquerda, intercambiável. Chapa de Aço SAE 1008 Estrutural 0,9 mm mínimo Fechamentos 0,75 mm mínimo Cor Preto Suporte modular U frontal e traseiro, modular (**com possibilidade de alteração de distância entre os dois**)

4.12 - Descrições mínimas da Tampa cega – item 12

Modelo	Tampas cegas para rack 19 polegadas - 1U padrão 19 polegadas Estrutura em chapa de aço. Padrão de fixação 19” (polegadas). Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro). Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto.

4.13 - Descrições mínimas do Organizador de cabos – item 13

Modelo	Guia de cabo em aço para rack, com aranha de 1U e tampa frontal lisa. -Utilizado para organizar os Patch Cords no interior do Rack. -Deve possui tampa removível e furação na parte traseira. -Ocupar 1U de altura no Rack.

4.14 - Descrições mínimas do Nobreak de 1200 VA – item 14

Modelo	-Senoidal puro -Bivolt automático -Porta fusível externo com unidade reserva -Potência 1200 VA -**Fator de potência 0,7** -Tensão saída 115V~ -Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136 (mínimo) -Estabilizador Interno -Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede
Marcas de referencia	SMS, NHS ou APC

4.15 - Descrições mínimas do Patch Panel – item 15

Modelo	- Identificação do número das portas (1 até24) - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação - Com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos - Compatibilidade com conector RJ11 - Identificação: Logo do fabricante na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira - Tipo de Pintura: Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada - Cor: Preto - Rastreamento Indicação de fabricação no corpo do produto - Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG - Padrão de Montagem: T568A e T568B
Marcas de referencia	Furukawa

4.16 - Descrições mínimas d Switch 10/1000 gerenciável POE – item 16

DESCRIÇÃO GERAL	SWITCH 24 PORTAS POE 10/100/1000 GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - Gerenciamento: Layer 2 ou superior. - Portas: no mínimo 24 Portas RJ45 Gigabit, 10/100/1000Mbps. - Portas POE: no mínimo 24 portas PoE 802.3at/af. - Portas SFP: no mínimo 4 Slots SFP de 10 giga, 10/100/1000/10000 Mbps. - Resfriamento: pelo menos 1 cooler (Ventoinhas) para resfriamento dos componentes internos do equipamento. - Alimentação: 100-240V AC~50/60Hz - Consumo de energia: entregar pelo menos 370 W, 15,4 W por porta, com todos as 24 portas usando POE. - Montagem: instalável em Rack, deve vir acompanhado de todos os acessórios e parafusos necessários para instalação em rack padrão 19” - Capacidade de Comutação (throughput, taxa de transferência): no mínimo 110 Gbps
GERENCIAMENTO	- GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet - SNMP v1/v2c/v3 - Agregação de links: estáticos, LACP 802.3ad, Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect - Detecção de Loopback
REQUISITOS INDISPENSÁVEIS	- Certificação: CE, FCC e RoHS - O equipamento deverá vir acompanhado de **2 PARES (total 4)** de módulos transceiver SFP (MiniGBIC, Lados A e B ou TX-RX); - **O modulo SFP ofertado deverá ser adequado para utilização em fibra Monomodo, e taxa de dados mínima de 10 Gbps;**

	- O modulo SFP ofertado deverá possuir capacidade de alcance da transferência de dados mínima de **10 KM** ou superior, - O **módulo SFP** ofertado deverá obrigatoriamente ser compatível e recomendado pelo fabricante do SWITCH ofertado.
Marcas de referencia	TPLink -TL-SG3428XMP

4.17 - Descrições mínimas do KeyStone - item 17

Modelo	Categoria: CAT.5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Disponível em pinagem T568A/B; Fornecido na cor branca;
Marcas de referencia	Sohoplus

4.18 - Descrições mínimas do Access point – item 18

Resistência ao Tempo	IP54
Interface de Gerência	Ethernet
Interface de Rede	(1) RJ-45 Gigabit Ethernet
Botão	Reset de Fábrica
Método de Alimentação	PoE+, PoE Passivo
Fonte de Alimentação	Deve acompanhar fonte de alimentação recomendada pelo fabricante Switch PoE Injetor PoE 48V, 0.5A
Voltagem Suportada	44 a 57VDC
Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz	 26 dBm 26 dBm
MIMO 2.4 GHz 5 GHz	MIMO em ambas as frequências 4 x 4 4 x 4
Taxa de Transmissão	Taxa mínima 2.4 GHz 600 Mbps 5 GHz 2400 Mbps
Ganho de Antena	 2.4 GHz 4 dBi 5 GHz 5.5 dBi
Montagem	Teto/Parede Acessórios devem vir Incluídos
Certificações	Anatel, CE, FCC, IC
Padrões WiFi	802.11 a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6
Segurança Sem Fio	WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)
BSSID	8 por Rádio
VLAN	802.1Q
QoS Avançado	Restrição de Banda por Usuário
Isolamento do Tráfego de Visitantes	Suportado
Clientes Simultâneos	300 mínimo
802.11a	54 Mbps mínimo
802.11b	11 Mbps mínimo

802.11g	54 Mbps mínimo
802.11n (WiFi 4)	600 Mbps mínimo
802.11ac (WiFi 5)	1.7 Gbps mínimo
802.11ax (WiFi 6)	2.4 Gbps mínimo
Marcas de referencia	UniFi6 Long-Range. SKU: U6-LR

4.19 - Descrições mínimas do NVR 32 canais e 16 POE– item 19

Especificação mínima:	
VÍDEO	Entrada De Vídeo IP: 32 canais (mínimo) Largura de banda de entrada: 256 Mbps (mínimo) Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas:1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720)
Decodificação	Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4 Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Capacidade De Decodificação (visualização simultânea em Stream Principal): 2 canais a 8 MP (25 fps) / 4 canais a 4 MP (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) (ou superior em taxa de fps (frames por segundo), ou em quantidade de canais)
Rede	Interface De Rede: 2 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS
Interfaces auxiliares	SATA: 4 interfaces SATA (mínimo) Capacidade: compatibilidade mínima de até 6 TeraBytes para cada HDD (4 x 6TB) Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0
PoE	Interface 16 x RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet Padrão IEEE 802.3 af/at
Alimentação	Fonte De Alimentação original inclusa
Modelo de Referência	HIKVISION modelo DS-7732NI-K4/16P

4.20 - Descrições mínimas das Câmeras Dome – item 20

Câmera	Sensor De Imagem 1/2.7" Progressive Scan CMOS Resolução. 1920 × 1080 Iluminação Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR Tempo Do Obturador 1/3 s to 1/100,000 s Dia E Noite IR Cut Filter Angle Adjustment Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° Especificações minimas
Lentes	Foco fixo Tipo De Lente 2.8mm mínimo FOV 2.8 mm: horizontal FOV 111.6°, vertical FOV 59.1°, diagonal FOV 133.9°Abertura F1.6 Montagem Da Lente M12 Tipo De Abertura Fixed
Infravermelho	Alcance De IR de 30 m mínimo Comprimento De Onda 850nm recomendado
Vídeo	Suportar a seguinte resolução 2688 × 1520 Em main Stream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080) Em transmissão Secundária 50 Hz: 25 fps (640 × 480) 60 Hz: 30 fps (640 × 480) Compressão De VídeoMain stream: H.265/H.264,Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Video Bit Rate 32 Kbps á 8 Mbps máximo

	Tipo H.264 Main Profile/High Profile Tipo H.265 Main Profile Codificação De Vídeo Escalável (SVC) H.264 e H.265
Rede	Visualização Ao Vivo Simultânea superior a 6 canais Protocolos TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, PPPoE, NTP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv6, UDP Usuário/Host 32 usuários e 3 niveis: Administrator, Operator e user Segurança senha de segurança, HTTPS encryption, 802.1X authentication (EAP-TLS 1.2, EAP-LEAP, EAP-MD5), watermark, IP address filter, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, WSSE and digest authentication for ONVIF, TLS1.2 Navegador: compatível com IE8+ Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Safari 11+ Local Service: Chrome 41.0+, Firefox 30.0+
Interface	Armazenamento Integrado entrada de Micro SD/SDHC/SDXC slot, de 256 GB Redefinição De Hardware sim Communication Interface 1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port
Proteção	IK10, IP67
Modelo de referência	HIKIVISION / DS-2CD2121G0I(W)(S)

4.21 – Mão de – item 21

Mão de Obra	Valor cobrado para fazer a instalação de todos os itens descritos, em seus devidos lugares, conforme orientação do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS

5 – DO PROJETO EXECUTIVO

5.1 – A contratada, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo o projeto executivo.

5.1.1 - O prazo que trata o item 5.1, poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias corridos, desde que requerido ao gestor e fiscal do contrato pela contratada, devidamente justificado e aceite pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

5.1.2 - O projeto executivo deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo, no setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sito a Avenida Alto Jacuí nº 840.

5.2 - O projeto executivo será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Informática do Município de Não-Me-Toque/RS, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

5.2.1 - Constatado divergências ou alterações no projeto executivo necessárias para execução do objeto a ser contratado, fica o Município de Não-Me-Toque autorizado a solicitar a contratada. Na solicitação o Município definirá o prazo para as devidas correções e alterações.

5.2.2 - Caso a contratada não atender as exigências solicitados no item 5.2.1, passará a Administração Municipal a chamar o próximo colocado do processo licitatório.

5.3 Fica a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque autorizada a solicitar a contratada, para apresentar todas as informações e documentos comprobatórios (catálogos ou documento similar) dos equipamentos e materiais exigidos na especificação técnica deste

termo de referência, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.

6 - DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

6.2 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

6.3 - O serviço e fornecimento a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

I. Fornecimento de todos os itens necessários para a instalação do cabeamento estruturado, conforme orientações do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, respeitando o descrito no item 6.4 deste Termo de Referência.

II. Os Serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, treinados e certificados. A licitante deverá ser autorizada pela distribuidora ou fabricante do equipamento pelo seu fornecimento e instalação.

III. Entrega de As-Built com plantas em arquivos DWG e PDF, com descritivo do sistema instalado, com as plantas e mapeamento (de - para) das interconexões, será fornecido a planta baixa em formato DWG.

IV. Os equipamentos deverão ser novos e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

V. O serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (Noventa) dias a contar da data do de acordo do CONTRATANTE para a solução e sua respectiva instalação.

VI. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos listados na tabela 3.1, (item 8, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20) deste termo de referência.

VII. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (Noventa) dias para os materiais deste termo de referência.

VIII. No período da garantia equipamentos, materiais e serviços, que apresentarem defeitos, a CONTRATADA será responsável pelas substituições ou reparos necessários para o funcionamento.

IX. O gestor e fiscal do contrato administrativo poderão solicitar a contratada os certificado das NR 10 e NR 35 dos funcionários que prestarão serviços ao município

X. A contratada deverá fornecer a seus profissionais que executarão os serviço, todos os EPI'S necessários.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá utilizar e respeitar os padrões propostos pelas seguintes normas:

I. ANSI/TIA/EIA-568-B.1 – Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

II. ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Especifica os requerimentos dos componentes e transmissão para um sistema de cabeamento de fibra óptica.

III. ANSI/TIA/EIA-569 – Especifica requerimentos para a montagem da infraestrutura para a passagem dos cabos.

IV. ANSI/TIA/EIA-606 – Especifica os requerimentos necessários para a identificação do sistema de cabeamento estruturado.

V. NBR 14565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

7.1 A licitante deverá apresentar:

7.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.3 Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b) do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

c) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU; ou

d) do Contrato de Trabalho.

7.3.1 Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado no item 7.3) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (item 7.2), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

7.3.2 O profissional técnico citado no item 7.3 e 7.3.1 preferencialmente deverá ser o engenheiro eletricista ou profissional devidamente habilitado no CREA ou CAU para ser responsável técnico do objeto a ser contratado.

7.4 A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, no mínimo, 04 (quatro) profissionais que tenham passado do contrato de experiência para atender o presente contrato do Município, e que, dentre os 4 (quatro) profissionais, deverá obrigatoriamente haver no mínimo 2 (dois) profissionais eletricistas (ou que tenham curso de formação na área elétrica). A contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato administrativo, os certificados dos 2 (dois) profissionais eletricistas ao gestor e fiscal do contrato, para análise e aprovação.

7.5 A contratada, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo, ao gestor e fiscal do contrato, para análise e aprovação a cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 (quatro) profissionais (citados no item 7.4) que executarão o serviços. Os documentos serão analisados e aprovados pelos Gestor e Fiscal do contrato administrativo, juntamente com a Técnica de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, Priscila Ozelame Ochoa.

7.6 Atestado de Capacidade Técnica da licitante, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que este já forneceu equipamento, materiais e **serviços compatíveis com o objeto contratual deste termo de referência.**

7.7 Atestado de Capacidade Técnico Profissional (do profissional citado no item 7.2 e 7.3 do presente termo de referência), fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que este já foi responsável técnico pelo fornecimento de equipamento, materiais e serviços compatíveis com o objeto contratual deste termo de referência, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) registrado na entidade competente.

8 - VISTORIA/VISITA TÉCNICA

8.1 Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto a ser contratado. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

8.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

8.3 O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de TI através dos contatos: E-mails; anderson@naometoque.rs.gov.br, felipe@naomeotque.rs.gov.br, ou número (54) 3332 2638, (54) 3332 2628.

9 – DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 A contratada, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de início, para executar o objeto contratada, testado e aprovado pelo fiscal técnico do contrato**.**

9.1.1 O prazo de do item 9.1 poderá ser prorrogado por período de igual, desde que requerido e justificado pela contratada e aceite pela contratante.

Luciana Maria Henkes Renz
Secretária Municipal de Educação

ANDERSON DE OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência e
Fiscal do Contrato Administrativo

LEGENDA	
	VVIDEO MONITORAMENTO - 19PÇ
	SENSOR DE ALARME - 26PÇ
	ELETROCALHA GF 100X50MM² - 115M
	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" -100M
	RACK - 1PÇ
	CABO CAT 5E DUPLA BLINDAGEM - 1750M
	PONTOS DE REDE - 38 PONTOS
	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"X3000MM -12M
	CABO PARA ALARME - 300M

NOTAS IMPORTANTES	
01	AS TUBULAÇÕES AQUI ESPECIFICADAS, DEVEM TER SEU USO ÚNICO E EXCLUSIVO PARA O FIM QUE FOI ESPECIFICADO EM PROJETO.
02	DEVEM SER UTILIZADOS, PARA TODA A INSTALAÇÃO ESPECIFICADA NESTE PROJETO, ELETRODUTOS FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO EMBUTIDO NA PAREDE E FORRO, ELETRODUTOS DE PVC RIGIDO SOBREPOSTOS EM PAREDE.
03	OS ELETRODUTOS AQUI ESPECIFICADOS, NÃO DEVEM SER SUBMETIDOS À CURVAS. DEVEM SER UTILIZADOS PARA ESTE FIM, CONDULETES E CURVAS PRÉ-FABRICADAS COM DIAMÊTRO E MATERIAL COMPATÍVEIS COM A TUBULAÇÃO EM QUESTÃO.
04	UTILIZAR BUCHAS E ARUELAS COM DIÂMETRO E MATERIAL COMPATÍVEIS COM A TUBULAÇÃO, PARA A FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS AS CAIXAS DE PASSAGEM.
05	TODOS OS MATERIAIS EMPREGADOS PARA A CONFECÇÃO DOS PROJETOS AQUI DESCRITOS, DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PRECONIZADAS NAS NORMAS VIGENTES.
06	A ELETROCALHA DEVE SER SUSPENSA, OU SEJA, NÃO PODE SER FIXADO DIRETO NO SOLO.
07	TUBOS NÃO INDICADOS SERÃO DE Ø3/4".
08	A REDE DEVERÁ SER CERTIFICADA PARA CAT 5E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

ADM. 2021 - 2024

OBRA
Padrão de Entrada da EMEI Dircen Erpen

CONTEÚDO
Planta Insfraestrutura Lógica

DATA
Set/2022

ESCALA
S/E

ENDEREÇO
Rua Imigrantes Holandeses. Bairro Jardim.

DESENHO
Anderson e Jeová

PRANCHA
A1

MUNICÍPIO
Não-Me-Toque

TENSÃO

ART

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Jeová dos S. da Rocha
CREA RS194971

Anderson José de Oliveira
Técnico em Informática

PREFEITO MUNICIPAL
Gilson dos Santos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023

Pregão Presencial nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS,** doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa **.....**, estabelecida à Rua....., N.º ....., na cidade de ...../.. inscrita no CNPJ sob o nº ..... neste ato representada pelo **Sr. .....**, inscrito no CPF sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial nº 13/2023,** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem como objetivo a "**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, rede cabeada e WI-FI estruturada bem como toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da EMEI Dirce Erpen do Município de Não-Me-Toque/RS**", conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial n° 13/2023, a seguir relacionado:

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Eletrocalha 1	100 metros	x-x-x		
02	Eletrocalha 2	15 metros	x-x-x		
03	Caixa de Passagem	20 unidades	x-x-x		
04	Eletrodutos	12 metros	x-x-x		
05	Corrugado	100 metros	x-x-x		
06	Cabo de rede	1750 metros	x-x-x		
07	Patch cord U/UTP CAT.5E	30 unidades	x-x-x		
08	Régua 12 tomadas de rack	1 unidade			
09	Ponteira RJ45	100 unidades	x-x-x		
10	HD para NVR	2 unidades			
11	Rack de piso	1 unidade	x-x-x		
12	Tampa cega	4 unidades	x-x-x		
13	Organizador de cabos	2 unidades	x-x-x		
14	Nobreak de 1200 VA	1 unidade			
15	Patch Panel	2 unidades			
16	Switch 10/1000 gerenciável POE	1 unidade			
17	KeyStone	32 unidades	x-x-x		

18	Access point	4 unidades			
19	NVR 32 canais e 16 POE	1 unidade			
20	Câmeras Dome	19 unidades			
21	Mão de Obra	1 Unidade	x-x-x		
				TOTAL GLOBAL	**R$**

Obs.: Materiais que venham a sobrar execução dos serviços, deverão ser entregues para os setor de TI da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

1.2 Os itens 03,04 devem ser da mesma marca e cores.

1.3 O item 05 não deve ser instalado em ambientes visíveis.

1.4 As instalações sobre o forro devem passar por Eletrocalha, eletroduto ou corrugado, conforme normas técnicas e ou orientações da equipe de TI da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque conforme planta em anexo.

1.5 As instalações externas e visíveis ao público, devem ser instaladas obrigatoriamente com eletrodutos.

1.6 Eletrocalhas sobre o forro devem ser colocadas de maneira suspensa, seja por suporte inferior ou superior, de modo que não fique em contato continuo com a laje (forro).

1.7 Todos os itens descritos deverão ser instalados conforme orientação do setor de Informática do município de Não-Me-Toque/RS

1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2.1 - Segue descrição mínima que cada equipamento deverá conter, conforme abaixo:

2.1.1 - Descrições mínimas da Eletrocalha 1 – item 01

Especificação	Modelo: eletrocalha perfurada; Medida: base x altura, 50mm X 50mm; Tipo: com aba (virola); Acabamento: pré-zincado, alumínio ou inox;
Tampa	Deverá ser de pressão onde for instalada na vertical; Na instalação horizontal será aceito somente tampa de pressão ou encaixe; O item será obrigatório onde a eletrocalha estiver de forma visível ao público, não sendo obrigatório em forros. Não serão aceitas tampas que o encaixe se dê de forma a não recomendado pelo fabricante ou que a tampa fique presa por meio de adaptação.
Acessórios	Curvas, suportes, subidas, decidas, cotovelos, Ts, tirantes, suportes e interconexões deverão ser instalados, de forma a respeitar as normas NBRs e recomendações do fabricante. Cortes na eletrocalha e adaptações não serão aceitos para se fazer curvas, descidas, subidas ou interconexões.
Espessura da Chapa	Todos os itens deverão ser de chapa 22, mínimo.

2.1.2 - Descrições mínimas dos Eletrocalha 2 – item 02

Especificação	Modelo: eletrocalha perfurada; Medida: base x altura 100 X 50 mm; Tipo: com aba (virola); Acabamento: pré-zincado, alumínio ou inox;
Tampa	Deverá ser de pressão onde for instalada na vertical; Na instalação horizontal será aceito tampa de pressão ou encaixe;

	O item será obrigatório onde a eletrocalha estiver de forma visível ao público, não sendo obrigatório em forros. Não serão aceitas tampas que o encaixe se dê de forma a não recomendado pelo fabricante ou que a tampa fique presa por meio de adaptação.
Acessórios	Curvas, suportes, subidas, decidas, cotovelos, Ts, tirantes, suportes e interconexões deverão ser instalados, de forma a respeitar as normas NBRs e recomendações do fabricante. Cortes na eletrocalha e adaptações não serão aceitos para se fazer estes.
Espessura da Chapa	Todos os itens deverão ser de chapa 22, mínimo.

2.1.3 - Descrições mínimas da Caixa de Passagem – item 03

Descrição	-100x50x50mm sem Embutir com tampa, conexões e tampas cegas; -Tampa opaca baixa; -Tampa cega, para fechamento das entradas não utilizadas; -Dimensões (mm): 100 x 50 x 50; -CBOX.
Cor	Todos os itens devem ser nas mesmas cores; Cores aceitas no projeto: preto, branco ou cinza.
Marca	Todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações.
Tampa	A tampa deve ser instalada Da mesma marca e modelo da caixa de passagem Modelo tampa cega, não modular
Marca de referencia	Tigre/ Condulete Top

2.1.4 - Descrições mínimas do Eletrodutos – item 04

Eletroduto	- PVC 3/4"; - PVC 1/2"; - Fabricado de PVC antichama; norma - conexões, curvas, adaptadores, suportes (abraçadeira), e emendas devem ser utilizada segundo recomendações da fabricante.
Cor	Todos os itens devem ser nas mesmas cores; Cores aceitas no projeto: preto, branco ou cinza.
Marca	Todos devem ser da mesma fabricante, obedecendo o estabelecido pela mesma para as adaptações.
Marca de referencia	Tigre/ Condulete Top

2.1.5 - Descrições mínimas do Corrugado – item 05

Normatização	Diâmetro: 25mm Material: Plástico Respeite a norma Técnica: NBR-15465 Tipo de Material: PVC Antichama Cor amarelo, cinza ou preto Possuir marcação orientativa metro a metro.
Marca de referencia	Tigre

2.1.6 - Descrições mínimas do CABO DE REDE – item 06

CABO DE REDE LAN	4PX24AWG DUPLA CAPA BLINDADO Com a seguinte descrição - Marcação da metragem do cabo na capa externa; -Cabo de 4 pares trançados para transmissão de dados, Categoria 5E ou superior; DUPLA CAPA blindado para proteção contra interferência Eletromagnética. -Condutor: Fio sólido de cobre 100% eletrolítico nu, bitola 24AWG. -Isolamento: Polietileno de alta densidade. -Fio de aterramento 26 AWG em contato com a blindagem. -Blindagem: Fita de poliéster aluminizada.

	-Cobertura 1 CAPA: Composto termoplástico PVC cor preta ou azul. -2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, na cor preta ou azul. Todos os cabos deverão ser identificados com numeração a numeração deverá estar descrita o no As-Built
Marca de referencia	Furukawa

2.1.7 - Descrições mínimas da PATCH CORD U/UTP CAT.5E - item 07

PATCH CORD U/UTP CAT.5E	Quantidade de Pares4 pares, 24AWG Classe de flamabilidade CM, CMR Tipo de condutor 100% Cobre eletrolítico Tipo de CaboU/UTP Cat.5e Tipo de ConectorRJ-45 em ambas as pontas. Cor Azul ou Preto. Comprimento de 1,5 metros Suporte a POE802.3af e 802.3at Estar dentro dos limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimento, dimensionada para acomodar o conector RJ45 plug e sua estrutura. Conectores RJ-45 com garras duplas. Material do Contato Elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Material do Corpo do Produto Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0. Ponteira de plástico injetado Padrão de MontagemT568A
Referencia	Furukawa, Nexan ou equivalente técnico

2.1.8- Descrições mínimas da Régua 12 tomadas de rack – item 08

Descrição	RÉGUA 19 POLEGADAS 12 TOMADAS 20 AMPERES PARA RACK -Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020. - 20 Amperes. -Cor: Preto. -Padrão 19 polegadas. -Pintura epóxi-pó texturizada.

2.1.9 - Descrições mínimas das Ponteira RJ45 – item 09

Ponteira RJ45	Tipo de Conector - RJ45; Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Identificação: logotipo da fabricante no corpo da ponteira.
Marca de referencia	FCS, AMP, Sohoplus

2.1.10 - Descrições mínimas d HD para NVR – item 10

HD	HD (hard disk)
Capacidade	Com capacidade 4TB (Terabyte) cada disco (HD)
Tecnologia	ESPECIAL CFTV SATA III - PURPLE - SKYHAWK Desenvolvido para funcionamento Ininterrupto (24X7) recomendado pelo fabricante

2.1.11 - Descrições mínimas do Rack de piso – item 11

Tamanho	20 u
Profundidade	500mm de profundidade mínima

	900 mm de profundidade máxima
Modelo	Rack de piso Regulagem niveladora dos pés Entrada superior e inferior para cabeamento. Com abertura para 02 ventiladores de Exaustão. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó texturizada. Porta Acrílico e Fecho com Chave, Direita ou Esquerda, intercambiável. Chapa de Aço SAE 1008 Estrutural 0,9 mm mínimo Fechamentos 0,75 mm mínimo Cor Preto Suporte modular U frontal e traseiro, modular (**com possibilidade de alteração de distância entre os dois**)

2.1.12 - Descrições mínimas da Tampa cega – item 12

Modelo	Tampas cegas para rack 19 polegadas - 1U padrão 19 polegadas Estrutura em chapa de aço. Padrão de fixação 19" (polegadas). Fixação no rack em apenas um plano (frontal ou traseiro). Acabamento em pintura eletrostática texturizada preto.

2.1.13 - Descrições mínimas do Organizador de cabos – item 13

Modelo	Guia de cabo em aço para rack, com aranha de 1U e tampa frontal lisa. -Utilizado para organizar os Patch Cords no interior do Rack. -Deve possui tampa removível e furação na parte traseira. -Ocupar 1U de altura no Rack.

2.1.14 - Descrições mínimas do Nobreak de 1200 VA – item 14

Modelo	-Senoidal puro -Bivolt automático -Porta fusível externo com unidade reserva -Potência 1200 VA -**Fator de potência 0,7** -Tensão saída 115V~ -Conexão de saída 6 tomadas NBR 14136 (mínimo) -Estabilizador Interno -Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede
Marcas de referencia	SMS, NHS ou APC

2.1.15 - Descrições mínimas do Patch Panel – item 15

Modelo	- Identificação do número das portas (1 até24) - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta

	etiquetas para identificação - Com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos - Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos - Compatibilidade com conector RJ11 - Identificação: Logo do fabricante na parte frontal, indicação da categoria na parte frontal e traseira - Tipo de Pintura: Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada - Cor: Preto - Rastreamento Indicação de fabricação no corpo do produto - Tipo de Conector Frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso - Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG - Padrão de Montagem: T568A e T568B
Marcas de referencia	Furukawa

2.1.16 - Descrições mínimas d Switch 10/1000 gerenciável POE – item 16

DESCRIÇÃO GERAL	SWITCH 24 PORTAS POE 10/100/1000 GERENCIÁVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES - Gerenciamento: Layer 2 ou superior. - Portas: no mínimo 24 Portas RJ45 Gigabit, 10/100/1000Mbps. - Portas POE: no mínimo 24 portas PoE 802.3at/af. - Portas SFP: no mínimo 4 Slots SFP de 10 giga, 10/100/1000/10000 Mbps. - Resfriamento: pelo menos 1 cooler (Ventoinhas) para resfriamento dos componentes internos do equipamento. - Alimentação: 100-240V AC~50/60Hz - Consumo de energia: entregar pelo menos 370 W, 15,4 W por porta, com todos as 24 portas usando POE. - Montagem: instalável em Rack, deve vir acompanhado de todos os acessórios e parafusos necessários para instalação em rack padrão 19” - Capacidade de Comutação (throughput, taxa de transferência): no mínimo 110 Gbps
GERENCIAMENTO	- GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet - SNMP v1/v2c/v3 - Agregação de links: estáticos, LACP 802.3ad, Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect - Detecção de Loopback
REQUISITOS INDISPENSÁVEIS	- Certificação: CE, FCC e RoHS - O equipamento deverá vir acompanhado de **2 PARES (total 4)** de módulos transceiver SFP (MiniGBIC, Lados A e B ou TX-RX); - **O modulo SFP ofertado deverá ser adequado para utilização em fibra Monomodo, e taxa de dados mínima de 10 Gbps;** - O modulo SFP ofertado deverá possuir capacidade de alcance da transferência de dados mínima de **10 KM** ou superior, - O **módulo SFP** ofertado deverá obrigatoriamente ser compatível e recomendado pelo fabricante do SWITCH ofertado.
Marcas de referencia	TPLink -TL-SG3428XMP

2.1.17 - Descrições mínimas do KeyStone - item 17

Modelo	Categoria: CAT.5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;

	Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Disponível em pinagem T568A/B; Fornecido na cor branca;
Marcas de referencia	Sohoplus

2.1.18 - Descrições mínimas do Access point – item 18

Resistência ao Tempo	IP54
Interface de Gerência	Ethernet
Interface de Rede	(1) RJ-45 Gigabit Ethernet
Botão	Reset de Fábrica
Método de Alimentação	PoE+, PoE Passivo
Fonte de Alimentação	Deve acompanhar fonte de alimentação recomendada pelo fabricante Switch PoE Injetor PoE 48V, 0.5A
Voltagem Suportada	44 a 57VDC
Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz	 26 dBm 26 dBm
MIMO 2.4 GHz 5 GHz	MIMO em ambas as frequências 4 x 4 4 x 4
Taxa de Transmissão	Taxa mínima 2.4 GHz 600 Mbps 5 GHz 2400 Mbps
Ganho de Antena	 2.4 GHz 4 dBi 5 GHz 5.5 dBi
Montagem	Teto/Parede Acessórios devem vir Incluídos
Certificações	Anatel, CE, FCC, IC
Padrões WiFi	802.11 a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6
Segurança Sem Fio	WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)
BSSID	8 por Rádio
VLAN	802.1Q
QoS Avançado	Restrição de Banda por Usuário
Isolamento do Tráfego de Visitantes	Suportado
Clientes Simultâneos	300 mínimo
802.11a	54 Mbps mínimo
802.11b	11 Mbps mínimo
802.11g	54 Mbps mínimo
802.11n (WiFi 4)	600 Mbps mínimo
802.11ac (WiFi 5)	1.7 Gbps mínimo
802.11ax (WiFi 6)	2.4 Gbps mínimo
Marcas de referencia	UniFi6 Long-Range. SKU: U6-LR

2.1.19 - Descrições mínimas do NVR 32 canais e 16 POE– item 19

Especificação mínima:	
VÍDEO	Entrada De Vídeo IP: 32 canais (mínimo) Largura de banda de entrada: 256 Mbps (mínimo) Largura de banda de saída: 160 Mbps (mínimo) Mínimo de 1 Saída HDMI (com as seguintes resoluções suportadas: 3840 × 2160, 920 × 1080, 1600 × 1200, 1280 × 1024, 1280 × 720, 1024 × 768) e 1 Saída D-SUB (VGA) (com as seguintes resoluções suportadas:1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720)
Decodificação	Formatos De Decodificação exigidos: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4

	Deverá ser compatível no mínimo com as seguintes resoluções de gravação: 8 MP / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Capacidade De Decodificação (visualização simultânea em Stream Principal): 2 canais a 8 MP (25 fps) / 4 canais a 4 MP (30 fps) / 8 canais a 1080p (30 fps) (ou superior em taxa de fps (frames por segundo), ou em quantidade de canais)
Rede	Interface De Rede: 2 RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptive Ethernet interfaces Protocolo De Rede exigidos: TCP/IP, DHCP, IPv4, DNS, DDNS, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS
Interfaces auxiliares	SATA: 4 interfaces SATA (mínimo) Capacidade: compatibilidade mínima de até 6 TeraBytes para cada HDD (4 x 6TB) Interfaces USB: Painel frontal: 1 × USB 2.0; Painel traseiro: 1 × USB 3.0
PoE	Interface 16 x RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Ethernet Padrão IEEE 802.3 af/at
Alimentação	Fonte De Alimentação original inclusa
Modelo de Referência	HIKVISION modelo DS-7732NI-K4/16P

2.1.20 - Descrições mínimas das Câmeras Dome – item 20

Câmera	Sensor De Imagem 1/2.7" Progressive Scan CMOS Resolução. 1920 × 1080 Iluminação Color: 0.005 Lux @ (F1.6, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR Tempo Do Obturador 1/3 s to 1/100,000 s Dia E Noite IR Cut Filter Angle Adjustment Pan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° Especificações minimas
Lentes	Foco fixo Tipo De Lente 2.8mm mínimo FOV 2.8 mm: horizontal FOV 111.6°, vertical FOV 59.1°, diagonal FOV 133.9°Abertura F1.6 Montagem Da Lente M12 Tipo De Abertura Fixed
Infravermelho	Alcance De IR de 30 m mínimo Comprimento De Onda 850nm recomendado
Vídeo	Suportar a seguinte resolução 2688 × 1520 Em main Stream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080) Em transmissão Secundária 50 Hz: 25 fps (640 × 480) 60 Hz: 30 fps (640 × 480) Compressão De VídeoMain stream: H.265/H.264,Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Video Bit Rate 32 Kbps á 8 Mbps máximo Tipo H.264 Main Profile/High Profile Tipo H.265 Main Profile Codificação De Vídeo Escalável (SVC) H.264 e H.265
Rede	Visualização Ao Vivo Simultânea superior a 6 canais Protocolos TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, PPPoE, NTP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv6, UDP Usuário/Host 32 usuários e 3 niveis: Administrator, Operator e user Segurança senha de segurança, HTTPS encryption, 802.1X authentication (EAP-TLS 1.2, EAP-LEAP, EAP-MD5), watermark, IP address filter, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, WSSE and digest authentication for ONVIF, TLS1.2 Navegador: compatível com IE8+ Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Safari 11+ Local Service: Chrome 41.0+, Firefox 30.0+
Interface	Armazenamento Integrado entrada de Micro SD/SDHC/SDXC slot, de 256 GB Redefinição De Hardware sim Communication Interface 1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port
Proteção	IK10, IP67
Modelo de referência	HIKIVISION / DS-2CD2121G0I(W)(S)

2.1.21 – Mão de – item 21

Mão de Obra	Valor cobrado para fazer a instalação de todos os itens descritos, em seus devidos

	lugares, conforme orientação do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO EXECUTIVO:

3.1 – A contratada, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo o projeto executivo.

3.1.1 - O prazo que trata o item 3.1, poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias corridos, desde que requerido ao gestor e fiscal do contrato pela contratada, devidamente justificado e aceite pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

3.1.2 - O projeto executivo deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo, no setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, sito a Avenida Alto Jacuí nº 840.

3.2 - O projeto executivo será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Informática do Município de Não-Me-Toque/RS, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo.

3.2.1 - Constatado divergências ou alterações no projeto executivo necessárias para execução do objeto a ser contratado, fica o Município de Não-Me-Toque autorizado a solicitar a contratada. Na solicitação o Município definirá o prazo para as devidas correções e alterações.

3.2.2 - Caso a contratada não atender as exigências solicitados no item 5.3.1, passará a Administração Municipal a chamar o próximo colocado do processo licitatório.

3.3 Fica a Administração Municipal do Município de Não-Me-Toque autorizada a solicitar a contratada, para apresentar todas as informações e documentos comprobatórios (catálogos ou documento similar) dos equipamentos e materiais exigidos na especificação técnica deste termo de referência, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

4.2 - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são compostos das etapas de adequação e estudo da infraestrutura local, instalação do cabeamento estruturado, remanejamento de cabos que compõe as rotas que interligam os equipamentos já instalados, instalação dos equipamentos novos e entrega de As-Built (projeto com representações técnicas. Ou seja, plantas, cortes, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante o projeto) ao final da instalação.

4.3 - O serviço e fornecimento a ser prestado pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

I. Fornecimento de todos os itens necessários para a instalação do cabeamento estruturado, conforme orientações do setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, respeitando o descrito no item 6.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023

II. Os Serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados, treinados e certificados. A licitante deverá ser autorizada pela distribuidora ou fabricante do equipamento pelo seu fornecimento e instalação.

III. Entrega de As-Built com plantas em arquivos DWG e PDF, com descritivo do sistema instalado, com as plantas e mapeamento (de - para) das interconexões, será fornecido a planta baixa em formato DWG.

IV. Os equipamentos deverão ser novos e não estar fora de linha de fabricação pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

V. O serviço executado deverá ter garantia mínima de 90 (Noventa) dias a contar da data do de acordo do CONTRATANTE para a solução e sua respectiva instalação.

VI. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos listados na tabela 3.1, (item 8, 10, 14, 15, 16, 18, 19 e 20) do termo de referência anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023.

VII. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (Noventa) dias para os materiais conforme termo de referência em anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2023.

VIII. No período da garantia equipamentos, materiais e serviços, que apresentarem defeitos, a CONTRATADA será responsável pelas substituições ou reparos necessários para o funcionamento.

IX. O gestor e fiscal do contrato administrativo poderão solicitar a contratada os certificado das NR 10 e NR 35 dos funcionários que prestarão serviços ao município

X. A contratada deverá fornecer a seus profissionais que executarão os serviço, todos os EPI'S necessários.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá utilizar e respeitar os padrões propostos pelas seguintes normas:

I. ANSI/TIA/EIA-568-B.1 – Especifica um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

II. ANSI/TIA/EIA-568-B.3 – Especifica os requerimentos dos componentes e transmissão para um sistema de cabeamento de fibra óptica.

III. ANSI/TIA/EIA-569 – Especifica requerimentos para a montagem da infraestrutura para a passagem dos cabos.

IV. ANSI/TIA/EIA-606 – Especifica os requerimentos necessários para a identificação do sistema de cabeamento estruturado.

V. NBR 14565 – Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios Comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS A SEREM A APRESENTADOS PELA CONTRATADA NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A partir da assinatura do Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** deverá apresentar em 15 (quinze) dias os seguintes documentos ao Gestor e Fiscal do contrato administrativo:

5.1.1 Certificados dos 2 (dois) profissionais eletricistas, citados no item 7.6.4 do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, para análise e aprovação do gestor e fiscal do contrato administrativo.

5.1.2 Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos 04 (quatro) profissionais (citados no item 7.6.4 do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023) que executarão o serviços. Os documentos serão analisados e aprovados pelos Gestor e Fiscal do contrato administrativo, juntamente com a Técnica de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, Priscila Ozelame Ochoa.

5.2 Caso a empresa classificada em primeiro lugar no processo licitatório não atender ao disposto no item "5.1.1 e 5.1.2", será submetida a abertura de processo de administrativo, e poderá sofrer as sanções e penalidades previstas no presente contrato administrativo, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme legislação vigente.

5.3 Após a comprovação da documentação solicitada no item 5.1, a Administração Municipal emitirá a ordem de início dos serviços, onde os serviços deverão ser iniciados na data informada no documento.

5.4 O prazo que trata o item 5.1, poderá ser prorrogado, desde que requerido e devidamente comprovado pela contratada e aceite pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R**$_____ (_____)** correspondente ao valor total contratado para elaboração de projeto executivo e execução elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, rede cabeada e WI-FI estruturada bem como toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da EMEI Dirce Erpen, descritos na cláusula primeira do presente contrato administrativo.

6.2 O pagamento será efetuado mediante entrega a execução dos total do objeto contratado, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do contrato administrativo, após conferência dos itens requisitados no item 3 e 4 do termo de referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2023) conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA** em bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

6.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório (Pregão Presencial) e do presente contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.4 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

6.5 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.1 O objeto deste contrato administrativo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia assinando junto com a nota fiscal com e equipamento;

7.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os equipamentos, materiais e serviços em conformidade com as exigências estabelecidas neste contrato administrativo, Edital e seus anexos.

8.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste contrato administrativo.

8.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos equipamentos e serviços que não atender as especificações deste contrato administrativo.

8.4 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, equipamentos e serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, equipamentos entregues e serviços serviços executados.

8.7 É vedado, à **CONTRATADA,** transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

8.8 Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, equipamentos e serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE,** que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

8.9 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais e equipamentos inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.11 Os materiais e equipamentos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE.**

8.12 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a execução do objeto contratado a **CONTRATADA,** através da Ordem de Início.

9.2 Conferir os materiais, equipamentos e serviços embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e execução nas condições especificadas neste contrato administrativo.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais, equipamentos e serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE.**

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais, equipamentos e execução dos serviços, e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos materiais, equipamentos e serviços que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste contrato administrativo**.**

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula sexta do presente contrato administrativo.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE,** o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE,** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9.10 A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

9.10.1 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de início**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

10.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1027 – Ampliação/Reformas de Escola de Educação Infantil
1029 – Informatização e Interligação das EMEIs
2055 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
3.3.90.30.30.00.00.00 – Material para Comunicações
3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo
4.4.90.52.06.00.00.00 – Aparelhos e equipamentos de comunicação
4.4.90.52.33.00.00.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
3.3.90.30.17.00.00.00 - Material de T.I.C
4.4.90.52.37.00.00.00 – Equipamentos de T.I.C – Ativos de Rede
4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e equipamentos energéticos
3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica
0550 – Transferência de Salário – Educação
0500 – Recursos não vinculados de impostos

11.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

12.6 A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação Srª Luciana Maria Henkes Renz e o fiscal dos serviços será o servidor Anderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA,** desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

14.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

b) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

c) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

16.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, _____ DE ___ DE 2023

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLENZ
Assessor Jurídico
OAB/RS 97.170

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____**TELEFONE:**_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____**CIDADE:**_____**CEP:**_____

E-MAIL:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:_____

CPF DO RESPONSAVEL_____**RG DO RESPONSAVEL:**_____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para instalação de câmeras de vídeo monitoramento, rede cabeada e WI-FI estruturada bem como toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da EMEI Dirce Erpen do Município de Não-Me-Toque/RS

Item	Descrição	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Eletrocalha 1	100 metros	x-x-x		
02	Eletrocalha 2	15 metros	x-x-x		
03	Caixa de Passagem	20 unidades	x-x-x		
04	Eletrodutos	12 metros	x-x-x		
05	Corrugado	100 metros	x-x-x		
06	Cabo de rede	1750 metros	x-x-x		
07	Patch cord U/UTP CAT.5E	30 unidades	x-x-x		
08	Régua 12 tomadas de rack	1 unidade			
09	Ponteira RJ45	100 unidades	x-x-x		
10	HD para NVR	2 unidades			
11	Rack de piso	1 unidade	x-x-x		
12	Tampa cega	4 unidades	x-x-x		

13	Organizador de cabos	2 unidades	x-x-x		
14	Nobreak de 1200 VA	1 unidade			
15	Patch Panel	2 unidades			
16	Switch 10/1000 gerenciável POE	1 unidade			
17	KeyStone	32 unidades	x-x-x		
18	Access point	4 unidades			
19	NVR 32 canais e 16 POE	1 unidade			
20	Câmeras Dome	19 unidades			
21	Mão de Obra	1 Unidade	x-x-x		
				TOTAL GLOBAL	**R$**

_____, _____de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____nº ___, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato, representada pelo(a) SR(A)_____inscrito(a) CPF_____, RG_____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ___/2023, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,____de_____de 2023.

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOsocietário DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023

DECLARAÇÃO

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº_____, CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____ com sede na Av/Rua_____, bairro_____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº __/2023 para fornecimento de _____, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº_____, CPF nº_____, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

CPF Nº_____